

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 07 de MARÇO de 2019 pág. 01-02

## GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 1.256, de 01 de março de 2019.

Altera o Decreto n.º 1.250, de 30 de janeiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84 caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto n.º 1.250 de 30 de janeiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município no dia 30 de janeiro de 2019, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de abril de 2019, no Centro Pastoral Padre Paulo Roberto, localizado na Travessa Miguel Guilherme, Centro, Sumé/PB".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Sumé, em 01 de março de 2019.  
Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito Municipal



## RESOLUÇÃO CMS/SUMÉ Nº 08, de 28 de fevereiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sumé em sua sétima reunião ordinária do biênio 2018-2019, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, no Auditório da Unidade de Básica de Saúde da Família IV – Enfermeira Maria do Carmo Ramos, localizada na Rua Francisco de Melo, Centro, Sumé/PB, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei 1.193, de 22 de abril de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

### RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Edmilson Cardoso da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÉ – PARAÍBA

### REGIMENTO GERAL

#### CAPÍTULO I

Dos Objetivos

#### CAPÍTULO IV

Da Organização

**Artigo 1º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sumé – Paraíba, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.250/2019, publicado no Boletim Oficial do Município no dia 30 de janeiro de 2019, terá por finalidade avaliar os 29 anos do SUS e seus principais problemas, propondo soluções para que o SUS seja uma política de Estado sem oscilações em seu funcionamento de um governo para o outro. Dentre os objetivos a que se destina, a Conferência avaliará a situação da Saúde do município de Sumé, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, bem como definirá diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, de desenvolvimento humano, econômico e social; além da definição de diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS. Um dos princípios fundamentais da mesma será a participação popular, através da discussão dos problemas de Saúde do Município de Sumé e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II Da Realização

**Artigo 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de abril de 2019.

**Parágrafo Único** – A Conferência será realizada no Centro Pastoral Padre Paulo Roberto, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Sumé, através da Secretaria de Saúde.

#### CAPÍTULO III

##### Do Temário

**Artigo 3º** - Nos termos do Decreto nº 1.250/2019 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Artigo 4º** - Além do temário central, a Conferência terá como eixos:

- Eixo I – Saúde como Direito
- Eixo II – Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (Sus)
- Eixo III – Financiamento Adequado e Suficiente Para SUS

**Artigo 5º** - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de, no mínimo 01 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único** – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

**Artigo 6º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Artigo 7º** - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Artigo 8º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá como membros da Comissão Organizadora;

Presidente: **Edmilson Cardoso da Silva**  
Vice-Presidente: **Severina Bezerra Duarte**

Coordenador Geral: **Niedja Rodrigues de Siqueira**  
Coordenador Adjunto: **Jaime Ferreira de Sousa Filho**

Secretário Executivo: **Renato Mendonça de Lima**

Tesoureiro: **Genildo Lourenço do Nascimento**

Comissão de Relatoria: **Hosana Torres de Araújo, Renato Mendonça de Lima, Ranoel José de Sousa Gonçalves**  
Relatoria Geral: **Renato Mendonça de Lima, Ranoel José de Sousa Gonçalves**  
Relator: **Renato Mendonça de Lima**

Coordenador de Articulação, Mobilização e Infraestrutura: **Alessandra Regina de Melo Sousa**

Coordenador de Informação: **Hewerton Felipe Sousa de Oliveira, José Marivaldo Leopoldo**

Coordenador de Divulgação e Comunicação: **Jacqueline Vieira Santos de Oliveira, Josenildo Paulino de Sousa**

Credenciamento: **Maria Aldenice Nogueira, Rafael Freitas da Silva**

## CAPÍTULO V

### Dos Membros

**Artigo 9º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde pública, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os participantes terão apenas direito a voz; assim como os convidados.

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

## SEÇÃO I

### Dos Delegados

**Artigo 10º** - Tomarão parte da Conferência na Condição de Delegado:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (Municipais, Estaduais ou Federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas ou privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;

IV - Representantes dos usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviços; partidos políticos; organizações estudantis. Conselho de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V - Os membros do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

**Artigo 11º** - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 02/04/19 e no Centro Pastoral Padre Paulo Roberto, no dia 03/04/19.

**Artigo 12º** - Os Delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

**Artigo 13º** - A plenária final terá como objetivo:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Geral que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 02 (dois) anos.

**Artigo 14º** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo 1º** - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 16º** - A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião Plenária Final, será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e um assessor.

**Artigo 17** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 18º** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo 1º** - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apresentação da plenária os atos anteriormente.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Artigo 19º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 20º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com a categoria.

**Parágrafo Único** - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

**Artigo 21º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não do evento o acesso às contas e documentos probatórios.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Sumé - Paraíba, no dia 21 de Fevereiro de 2019.

Sumé, 21 de Fevereiro de 2019.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito Constitucional

Alessandra Regina de Melo Sousa  
Secretária Municipal de Saúde



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA